

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - Tomada De Preço nº 005/2013

TIPO DE LICITAÇÃO – Menor Preço Global

Data/Hora Abertura – 27/09/2013 às 14:00 horas.

**Local da Abertura – Setor de Licitações, na Secretaria da
Administração.**

Informações Complementares – 0xx 55 3616 9202

1 - PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA - RS**, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 008/2013, publicada no mural de publicações oficiais do município, em 02 de janeiro de 2013, com a devida autorização expedida pelo senhor Prefeito Municipal **ALCIDES CE DA SILVA**, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 27 de setembro de 2013, às 14:00 horas, tendo por local a Prefeitura Municipal de Sagrada Família - RS, sito a Rua 20 de Março, 99, na modalidade tomada de preço, sendo a presente licitação do tipo “**menor preço global**”.

1.2 - O recebimento dos envelopes “**01**”, contendo a documentação de habilitação e envelopes “**02**”, contendo a proposta de preço, dar-se-á até às **14:00** horas, do dia 27 de setembro de 2013 no setor de licitações do órgão e no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos envelopes “**01**”, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **14:00** horas do dia 27 de setembro de 2013. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes “**02**”, contendo a proposta de preço, dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para coleta e transporte de lixo urbano e rural (Linha Ardenghi, Linha Gramado, Leonel Rocha e Esquina Gaúcha) no Município de Sagrada Família - RS. A coleta de lixo deverá ser efetuada no mínimo 02(duas) vezes por semana e posteriormente transportada até a sede do CIGRES, localizado na BR 386, Km 43, Linha Osvaldo Cruz, Seberi - RS.

3 - AQUISIÇÕES DO EDITAL E ANEXO

3.1 – Maiores informações sobre o presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família - RS, nos horários de expediente, no site da Prefeitura Municipal de Sagrada Família www.sagradafamilia.rs.gov.br e pelo telefone (55) 3616-9202.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no cadastro da Prefeitura a que se referem os artigos 34 e 35 da Lei 8.666/93, com certificados fornecidos pela Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações, válido até a data de abertura da presente licitação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada as necessárias qualificações descritas no artigo 27 da Lei 8.666/93.

4.2 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, em papel identificando a empresa ou procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão ou sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de propostas.

4.4.1 – A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos.

4.4.2 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02".

5.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

a) Tomada de Preço nº 05/2013
Envelope "01" – Documento de Habilitação
Proponente: (nome da empresa)

b) Tomada de Preço nº 05/2013
Envelope "02" - Proposta de Preço
Proponente: (nome da empresa)

6 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade de estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

h) Declaração de que não emprega menor.

OBS: Todas as provas deverão ter validade na data da abertura do envelope nº "01".

6.1.4 – Benefícios:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º01 - Habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006, disciplinados nos itens 15.2 e 16.1 a 16.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem, no Envelope n.º01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a

cooperativa que atenderem ao item 15.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

d) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta de preço – **Envelope "02"** – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e conter:

a) orçamento, discriminado em preço global e mensal, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com equipamentos, veículos e funcionários necessários para a execução dos serviços, mão-de-obra, transporte, ferramentas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.

b) prazo de validade da proposta de 60 dias que serão contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

NOTA 1: Os funcionários que irão atuar na prestação de serviços para a empresa vencedora do presente certame, deverão ser OBRIGATORIAMENTE registrados.

NOTA 2: O julgamento será pelo menor preço global para a execução de todas as etapas dos serviços.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 – Serão abertos os envelopes "**01**", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 – Os envelopes "**02**", contendo a proposta de preço, serão

devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 – Serão abertos os envelopes "02", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

10 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem este edital.

10.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.

10.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para

estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.6 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11- PRAZOS

11.1 – O prazo para o início da execução do serviço, entrega do objeto da presente licitação é imediatamente após a assinatura do contrato.

11.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12 – LOCAL E FORMA DA ENTREGA

12.1 – Os serviços(coleta de lixo) serão realizados nas diversas localidades do Município de Sagrada Família, cidade e interior, e em seguida transportado para a sede do CIGRES na cidade de Seberi - RS.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

13.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma dos serviços, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5% sobre o valor total da etapa em atraso.

13.2– Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – Após firmado o contrato entre as partes o mesmo não sofrerá reajuste.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia do mês subsequente a realização dos serviços (coleta e transporte), após a emissão de nota fiscal referente a cada etapa da realização dos serviços.

16 – RECURSOS

16.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação.

18.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19 – ANEXOS DO EDITAL

19.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I- Modelo Padronizado de proposta

Sagrada Família – RS, 17 de setembro de 2013.

**Alcides Ce da Silva
Prefeito Municipal**